



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro - Palácio Cel. João Rincon

Cx. Postal 39

CEP - 75.200-000

Pires do Rio - GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

*“Acrescenta § 3º ao Art. 130,
da Lei Orgânica Municipal”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e sua mesa promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescentado § 3º ao art.130, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 130 -

§ 3º - É assegurado ao agente político municipal a percepção do décimo terceiro salário, com base no valor integral de seu subsídio mensal.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2004.

Vereador VALDIR RIBEIRO,

Presidente.

Vereador JÚLIO AUTOPEÇAS,

Vice-Presidente.

Vereador ERLEY DA SILVA,

1º Secretário.

Vereador KLEIBER RIBEIRO,

2º Secretário.

Publicado na **Secretaria Administrativa**
da **Câmara Municipal de Pires do Rio**,

em 13 / 09 / 04

Assinado as 13 / 09 / 04

em 13 / 09 / 04

medini

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

Assinado as 13 / 09 / 04

Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418